



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.322 /

“APROVA CONVÊNIO A SER CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O CONSELHO DA COMUNIDADE DE POÇOS DE CALDAS E ABRE O RESPECTIVO CRÉDITO ESPECIAL.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o Convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Conselho da Comunidade de Poços de Caldas, visando à reforma do prédio da Cadeia Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os termos da minuta aprovada ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 284/96.

ART. 2º - Para atender as despesas decorrentes do convênio aprovado por esta lei, fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

12.03.1581486.2.003 - Subvenções Sociais R\$ 30.000,00

ART. 3º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

99.99.9999999.2.099 - Reserva de Contingência R\$ 30.000,00

ART. 4º - Fica dispensado, nesse caso e em caráter excepcional, o disposto no art. 19 da Lei nº 6.050, de 28-10-95, alterado pela Lei nº 6.192, de 23-04-96.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE OUTUBRO DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1544, de 22 / 10/96.

smg/rms.